

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO****Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação**

09/08/2022 09:45:26



Este Evento de Revogação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 10/08/2022.

Resumo do Evento de Revogação

Órgão		UASG Responsável		
94120 - ESTADO DO MARANHÃO		925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00071/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado
Nº da IRP				
00058/2021				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Sim	Sim			
Objeto				
Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de lanternas táticas				
Motivo do Evento de Revogação				
Cfe Decisão GP66172022 de 08/08/2022 A autoridade competente acolhe parecer AJP 18562022 e revoga licitação por fato supervenient				
Data da Divulgação do Evento de Revogação		Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação
10/08/2022		A partir de 17/12/2021 às 08:00		Em 20/01/2022 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Revogação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 66172022

Código de validação: 9A4A466522

(relativo ao Processo 359262021)

Requerente: Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar

Trata-se de processo administrativo, em que a Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, solicita a realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, por ITEM, para Registro de Preços, com disputa aberto e fechado, cujo objeto é o fornecimento de lanternas táticas, nas especificações constantes do Termo de Referência, em anexo.

DECISÃO GP 78752021 autoriza realização da licitação e, após aprovação da minuta de reabertura do edital pela Assessoria Jurídica da Presidência (PARECER AJP 4182022), sobreveio manifestação da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar pelo arquivamento e consequente cancelamento do Pregão, em razão de limitação orçamentária e inexistência de prioridade na aquisição do referido item (evento 97).

É o relatório.

Decido.

Acolho o PARECER-AJP - 18562022, pelos seus próprios fundamentos para revogar a licitação objeto do presente processo, visto que as justificativas apresentadas pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar enquadram-se no conceito de fato superveniente apto a revogar o procedimento licitatório e o procedimento ainda não chegou às fases de adjudicação ou homologação.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/08/2022 18:27 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

